



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAI **Castanhal**  
UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

**PARECER CONTROLE INTERNO Nº 145/2021**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Processo Nº 2021/10/11551, referente ao Procedimento Licitatório **DISPENSA nº 111/2021/FME**, que tem por **OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ O PÁTIO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTANHAI-PA**, localizado na RUA Marcos Freire, Quadra B, Lote 10 S/N, bairro Estrela, nesta cidade de Castanhal - PA, no valor global de **R\$ 42.000,00** (Quarenta e dois mil reais) e o **CONTRATO nº 152/2021/FME**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, **celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Sr.ª SEDIMA DANTAS LEITE**. Assim, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, declaro que o processo de **Dispensa** encontra-se:

**Parcialmente em ordem.**

**Dos Achados:**

- ✓ Consta nos autos LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, entretanto, confrontando imagens anexadas observa-se disparidade entre estas e o laudo, são elas:
- Não há reboco ou pintura no imóvel;
  - As imagens do piso são sugestivas de “chão batido”, sem piso em cerâmica;
  - Estrutura aparentemente frágil; os veículos que ficarão neste local estarão expostos a ações degradantes do tempo, sol, chuva, vento, poeira etc.);
  - Os arredores do imóvel a ser locado possui aspecto sujo, cheio de matos, propício para abrigar animais peçonhentos, o que poderá colocar em risco a saúde dos servidores que neste local irão transitar.

Pelo exposto, RECOMENDAMOS, que seja providenciado melhorias no local para que o mesmo, torne-se mais adequado para uso, ou ainda, que seja feita pesquisa para locação de outro imóvel.

Salvo melhor juízo, com a apreciação do parecer técnico e assessoria jurídica, este Controle Interno entende que o Processo, está revestido de todas as formalidades legais, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/PA, 30 de dezembro de 2021.

*Elizângela C. de Oliveira*

CPF: 595.962.522-91

**ELIZANGELA C. DE OLIVEIRA**

**Controle Interno**

Portaria Nº 1.707/21